



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

PROCESSO Nº 23073.051390/2025-94

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE ÁREA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), E A ZSITES LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, Belém-PA - Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor GILMAR PEREIRA DA SILVA, identidade nº xx52xxx SSP/PA, inscrito sob o CPF nº xxx.656.xxx-xx nomeado pelo decreto presidencial s/n de 20 de setembro de 2024, com fulcro no inciso I V do art .2º e art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, **PERMITE O USO**, de bem imóvel desta autarquia federal, referente ao espaço físico descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento Jurídico-Administrativo a empresa **ZSITES LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.222.755/0001-94, sediada no município de Bauru/SP, na Rua Francisco de Souza Barbosa, nº. 1-60, Vila Monlevale e com filial regional situada a Av. Conselheiro Furtado, nº. 3374, Guamá, Belém/Pa. doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO ZOPONE, portador da Carteira de Identidade no. xx.808.xxx, expedida pelo(a) SSP/SP, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs. 23073.051390/2025-94, 23073.055182/2025-64 e 23073.066884/2024-92, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão de Uso de Imóvel, regido pelas Leis nºs 14.133/2021, 9.472, de 16 de julho de 1997, 13.116, de 20 de abril de 2015 e 9.636/1998, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946 e pelo Decreto nº 3.725/2001 e resolução n.º 1.202, de 25 de abril de 2005, da UFPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste **Termo de Permissão de Uso**, a título oneroso, de fração da área do estacionamento do Campus Profissional da UFPA, medindo A=1,44 m²

para a instalação da torre ERB, tipo BIOSITE, com uma altura de 30,00 m, imóvel de propriedade da União, localizado na Av. Augusto Corrêa, nº. 1, bairro do Guamá, na cidade de Belém/Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1- A área cedida por meio do presente Instrumento destina-se à instalação de um equipamento ERB, tipo BIOSITE (poste), cuja área ocupada medirá $A=1,44\text{ m}^2$, com uma altura de 30,00 m, que possibilitará a disponibilidade das tecnologias 4G e 5G, da operadora **CLARO S/A.**, por meio da empresa ZSITES Locações de Imóveis e Serviços de Telecomunicações Ltda., na conformidade das especificações constantes no Termo de Referência.

2.2- O **Permissionário** obriga-se a não instalar no espaço permitido qualquer equipamento capaz de por em risco o imóvel da **Permitente**, a integridade física das pessoas, nem produzir interferência nos equipamentos já instalados na Unidade Universitária ou em áreas externas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A utilização do espaço será permitida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do correspondente Termo de Permissão de Uso, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, em acordo com o art. 110, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

3.2- Ocorrendo a revogação do presente instrumento, será concedido ao **Permissionário** o prazo de até 90 (noventa) dias para a desocupação de toda a área cedida, a partir de sua notificação, sem que lhe assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE OCUPAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor referente a cessão do espaço R\$ 2.074,15 (Dois mil, setenta e quatro reais e quinze centavos);

4.2 O Valor referente ao consumo de energia R\$ 1.936,40 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

4.3 O **Permissionário** pagará, via GRU's, os valores previstos nas subcláusulas 4.1 e 4.2 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, contado a partir da data de assinatura do termo;

4.4 Deverá o **Permissionário** encaminhar uma cópia do recolhimento do pagamento à unidade fiscalizadora no prazo máximo de 02 (dois) dias após o pagamento.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com correção monetária até a efetiva data de regularização

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 É admitido reajuste do contrato na forma abaixo:

5.2 O valor da Permissão será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice Geral de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

5.3 A taxa de energia elétrica será reajustada de acordo com o publicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para a concessionária local;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1 Fazem parte deste termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive o Ofício/Requerimento de Pessoa Jurídica apresentado pelo **Permissionário**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

7.1 - Para realização de obras e/ou adaptações necessárias à consecução de seus objetivos, fica o Permissionário obrigado a obter prévia autorização formal por parte da Administração Superior da Permitente.

7.2 O Permissionário e/ou pessoa por ele devidamente identificada, previamente cadastrada junto à Permitente, poderão acessar a área objeto da presente Permissão de Uso, em qualquer dia e horário, observando, contudo, as Normas do Regulamento Interno e demais procedimentos de segurança estabelecidos pela Administração da UFPA.

7.3 O **Permissionário** poderá realizar a passagem de cabos e infraestrutura que ligarão os equipamentos por áreas não cedidas, mas consideradas como áreas de interesse correlacionadas ao objeto desta cessão, de modo a permitir a viabilização do funcionamento e consecução da finalidade do presente Termo de Permissão de Uso, bem como instalar relógios medidores de energia e equipamentos úteis e/ou necessários ao propósito da presente cessão, desde que identificado e previamente notificado e acompanhado por servidor da UFPA.

7.4 O Permissionário obriga-se a devolver à Permitente a área objeto da Permissão de Uso em totais condições de uso, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos que se fizerem necessários.

7.5 Todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo Permissionário serão incorporadas automaticamente ao patrimônio da Permitente, sem qualquer ônus para a Universidade, não assistindo qualquer direito de indenização ao Permissionário por tais benfeitorias.

7.6 - Caso não haja interesse do Permitente pelas benfeitorias realizadas o Permissionário devolverá o imóvel nas mesmas condições que recebeu, conforme avaliação local a ser efetuada pela Diretoria de Infra Estrutura do Permitente, tanto antes da entrega do espaço como no momento da retirada dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1 - **Manter** em perfeito estado de limpeza e conservação toda a área coberta pela presente Permissão de Uso, durante a execução de suas atividades.

8.2 – **Providenciar, quando necessário**, à sua conta, o seguro contra riscos de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **Permitente** qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de qualquer espécie.

8.3- **Cumprir** todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros.

8.4- Manter a frente da atividade, quando for o caso, um preposto idôneo, devidamente habilitado e credenciado perante a **Permitente**, por meio dos setores responsáveis da UFPA, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com o usufruto da permissão.

8.5 – Atender, quanto ao seus agentes em serviço, código de postura da UFPA trajando roupa adequada ao ambiente universitário, afastando, imediatamente das áreas da **Permitente**, qualquer empregado seu que venha criar embargos à fiscalização setores

responsáveis da UFPA, durante a prestação de serviços de atendimento aos usuários, sem qualquer ônus para a **Permitente**.

8.6 - **Substituir**, em caso de falta ou de impedimento ocasional, seu preposto representante por outro agente com amplos poderes para representá-la e cujo nome deverá ser submetido também à apreciação dos setores responsáveis da UFPA.

8.7- **Responsabilizar-se** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução de suas atividades, não havendo vínculo ou subordinação à **Permitente**,

8.8 - **Submeter** à aprovação da Administração Superior da **Permitente**, por meio dos setores responsáveis da UFPA, o **projeto dos serviços e instalações** necessárias ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, assumindo integral responsabilidade legal, administrativa e técnica.

8.9 - **Arcar** com todos os custos envolvidos para adequação do local de desenvolvimento das atividades, objeto da Permissão de Uso, não cabendo nenhum ressarcimento por parte da **Permitente** pelas benfeitorias realizadas.

8.10 Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização de suas atividades, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes.

8.11 - **Submeter** à aprovação da Administração Superior da **Permitente**, por meio dos setores responsáveis da UFPA, os **equipamentos** a serem utilizados necessários ao desenvolvimento das atividades objeto desta **Permissão de Uso**.

8.12- **Providenciar**, quando for o caso, os devidos licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal e outros órgãos, visando o legal funcionamento do espaço permitido, devendo apresentar toda a documentação antes do início do funcionamento das atividades.

8.13- **Responsabilizar-se** pela instalação de extintores, equipamentos de segurança, bem como saídas de emergências, se for o caso, todas às suas expensas.

8.14 Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

8.15 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **Permitente** de quaisquer dessas responsabilidades;

8.16 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.17 Cumprir as disposições dos regulamentos internos da Universidade Federal do Pará;

8.18 Não usar o nome da **Permitente** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

8.19 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **Permitente** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

8.20 Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

8.21 Permitir que a **Permitente** realize as ações de fiscalização da execução do Termo, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

8.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1- O Permissionário não poderá transmitir, por qualquer meio, a titularidade desta permissão de uso.

9.2 - Ficam proibidas expressamente, transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais, sublocações ou quaisquer outras modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso.

9.3 - Quaisquer letreiros, placas, avisos ou anúncios só poderão ser afixados no local, distribuído ao público ou veiculado nos meios de comunicação com a devida autorização da Diretoria de Infraestrutura- DINFRA/PCU, sendo vedada à veiculação de quaisquer propagandas com fins comerciais de terceiros.

9.4 - É vedada a prática de reprodução de textos sem a devida autorização, nos termos da Lei nº 9.610/98, sob pena de revogação imediata da Permissão de Uso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades impostas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

10.1 - O Permissionário, sob pena de revogação do termo de permissão de uso, deverá desenvolver suas atividades, observando rigorosamente os horários de funcionamento da UFPA.

Parágrafo As atividades indispensáveis à manutenção, operação e pleno funcionamento de seus equipamentos, poderão ser desenvolvidas em horário diferente do funcionamento da UFPA, com prévia comunicação e autorização do fiscal do termo de permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

11.1- Caberá à **Permitente** promover a publicação resumida do Termo de Permissão de Uso no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INSPEÇÕES

12.1- A **Permitente**, por meio da Prefeitura e do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC da UFPA, reserva-se o direito de a qualquer tempo e hora, fazer inspeções locais para verificar as condições de manutenção do espaço em utilização, podendo, para tanto, valer-se de profissionais de seu corpo técnico.

12.2 - Além de submeter-se à inspeção acima referida, o **Permissionário** fica obrigado a facilitar o acesso dos servidores no exercício de suas atribuições e atendendo prontamente às exigências que lhe forem formuladas, .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - À **Coordenadoria de Bens Imóveis**, da UFPA após a assinatura deste instrumento, caberá encaminhar o extrato do presente Termo à publicação em Boletim de Serviço da Universidade, na forma da Cláusula Décima deste Instrumento, além de promover o competente registro e adoção das providências com vistas à débitos, quando pertinentes, e outros encargos conforme descrito neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

14.1- O não cumprimento das Cláusulas deste Termo pela **Permissionária**, após prévia notificação para a devida correção das irregularidades e a incorrência no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação pelo **Permissionário** para a regularização do descumprimento, ensejará à **Permitente** o direito de revogação imediata do presente Instrumento, independente de notificação judicial, sem que assista ao Permissionário o direito de retenção, protesto ou qualquer indenização.

14.2- Será ainda o presente Termo revogado de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

a) Transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais,

sublocações ou outras modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente **Permissão de Uso**.

14.3- Poderá, ainda, a **Permitente**, revogar a qualquer tempo o presente Termo por interesse de sua Administração Superior, sem qualquer direito à indenização ao **Permissionário**.

14.4- Nos casos de revogação desta **Permissão de Uso** o **Permissionário** obriga-se a desocupar a área objeto da presente **Permissão de Uso** e a devolvê-la à **Permitente**, com as eventuais benfeitorias realizadas, em perfeita condição de uso, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos porventura necessários para que a área seja devolvida nas condições em que a recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A responsabilidade quanto à guarda e vigilância dos equipamentos instalados no espaço físico cujo uso se constitui objeto deste instrumento, caberá inteiramente ao **Permissionário**, sem qualquer ingerência ou participação do **Permitente**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- As divergências oriundas do presente **Termo de Permissão de Uso** e não resolvidas administrativamente, serão dirimidas conforme preconizado no **inciso I, do art. 109 da Constituição Federal de 1988**, resguardada a competência exclusiva da **Justiça Federal da Comarca de Belém, PA**.

16.2- E assim, por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes legais das partes interessadas que o subscrevem.

Belém(PA), xx de dezembro de 2025.

=====+=====

GILMAR PEREIRA DA SILVA
REITOR DA UFPA

CLÁUDIO ZOPONE
ZSITES LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA



TERMO N° 3/2025 - PROAD (11.69)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 19:34)

GILMAR PEREIRA DA SILVA

REITOR - TITULAR

REITORIA (11.01)

Matrícula: ###905#6

(Assinado digitalmente em 02/12/2025 08:31)

CLAUDIO ZOPONE

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.538-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:
TERMO, data de emissão: 27/11/2025 e o código de verificação: **68b78dcfa9**

3. No Anexo II - Cronograma Geral, onde lê-se:

MARÇO
Dia 12 - Início das inscrições - a partir das 9h00 (https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos)
Dia 12 - Início do prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição - a partir das 9h00(item 4.10 e seus subitens), por meio do link: https://forms.gle/q54iw7Mu7mQTHh1H6
Dia 19 - Término do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição - às 17h00
Dia 20 - Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição (data provável)
ABRIL
Dia 06 - Término das inscrições - às 17h00
Dia 07 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição e anexação de documentos referentes à solicitação de atendimento especial (ver item 5 deste edital); último dia para enviar a comprovação da condição de candidato com deficiência (PcD) (ver item 4.10 do edital e seus subitens); último dia para envio da autodeclaração de pessoa negra e/ou declaração de pertencimento de indígena ou quilombola (ver item 4.9.2 do edital e seus subitens) e último dia para o candidato(a) optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
Dia 08 - Publicação das listas de inscrições confirmadas (ampla concorrência e reserva de vagas) (data provável)
Dia 09 - Prazo para recurso contra a não confirmação de inscrição ver o item 6.3 do edital (data provável).

3.1 - LEIA-SE:

MARÇO
Dia 13 - Início das inscrições - a partir das 14h00 (https :// sistemas . ufnt . edu . br / seletivos)
Dia 13 - Início do prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição - a partir das 14h00(item 4.10 e seus subitens), por meio do link: https :// forms . gle / q 54 iw 7 Mu 7 mQTHh 1 H 6
Dia 20 - Término do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição - às 17h00
Dia 21 - Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição (data provável)
ABRIL
Dia 07 - Término das inscrições - às 17h00
Dia 08 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição e anexação de documentos referentes à solicitação de atendimento especial (ver item 5 deste edital); último dia para enviar a comprovação da condição de candidato com deficiência (PcD) (ver item 4.10 do edital e seus subitens); último dia para envio da autodeclaração de pessoa negra e/ou declaração de pertencimento de indígena ou quilombola (ver item 4.9.2 do edital e seus subitens) e último dia para o candidato(a) optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas
Dia 09 - Publicação das listas de inscrições confirmadas (ampla concorrência e reserva de vagas) (data provável)
Dia 10 - Prazo para recurso contra a não confirmação de inscrição ver o item 6.3 do edital (data provável).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalterados os demais itens do EDITAL Nº 13/2026, de 06/03/2026.

AIRTON SIEBEN

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

AVISO DE LICENÇA

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, do município de Santarém- PA Licença Prévia - LP, referente ao Processo: 2025.LP.0000143., para a instalação do Bloco Modular Tapajós, etapa IV, localizado na Unidade Tapajós da Ufopa Campus Santarém - PA.

ALDENIZE RUELA XAVIER
Reitora

AVISO DE LICENÇA

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, do município de Santarém - PA, Licença Prévia - LP, referente ao Processo: 2025.LP.0000143., para a instalação do Bloco Modular Tapajós, etapa IV, localizado na Unidade Tapajós da Ufopa - Campus Santarém - PA.

ALDENIZE RUELA XAVIER
Reitora

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 8/2026. Espécie: Prorrogação do Contrato nº 27/2024, por tempo determinado de Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará. Contratado: Eliana Marinho Branches Farias. Objeto: Fica alterada a cláusula décima primeira (do prazo) prorrogando-se o final do contrato até 10/10/2026, nos termos do inciso I, parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.745/93. Signatários: Fabriciana Vieira Guimarães, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, pelo contratante; e Eliana Marinho Branches Farias, contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 07/2026. Espécie: Prorrogação do Contrato nº 05/2025, por tempo determinado de Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará. Contratado: KELIANE ROSI DE ALMEIDA CORREIA. Objeto: Fica alterada a Cláusula Décima Primeira (DO PRAZO) do Contrato nº 05/2025, prorrogando-se a vigência do contrato até 09/03/2027, considerando a necessidade institucional, conforme faculta a legislação vigente, considerando ainda, conveniência administrativa e solicitação constante no processo administrativo nº 23204.000950/2025-18. Altera-se ainda a cláusula segunda, quanto a lotação da contratada que passa a vigor no Campus Santarém - Unidade Tapajós, junto ao Núcleo de Acessibilidade da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil. Signatários: Fabriciana Vieira Guimarães, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, pelo contratante; e KELIANE ROSI DE ALMEIDA CORREIA, contratado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - UASG 153063

Nº Processo: 23073.055182/2025-64. Inexigibilidade Nº 920/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Contratado: 10.222.755/0001-94 - ZSITES LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Termo de Permissão de Uso, a título oneroso, de fração da área do estacionamento do Campus Profissional da UFPA, medindo A=1,44 m² para a instalação da torre ERB, tipo Biosite, com uma altura de 20,00m, imóvel de propriedade da União, localizado na Av. Augusto Corrêa, nº 1, bairro do Guamá, na cidade de Belém/Estado do Pará. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2027. Valor Total: R\$ 96.253,20. Data de Assinatura: 02/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - UASG 153063

Nº Processo: 23073.051390/2025-94. Inexigibilidade Nº 919/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Contratado: 10.222.755/0001-94 - ZSITES LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Termo de Permissão de Uso, a título oneroso, de fração da área do estacionamento do Campus Profissional da UFPA, medindo A=1,44 m² para a instalação da torre ERB, tipo Biosite, com uma altura de 30,00m, imóvel de propriedade da União, localizado na Av. Augusto Corrêa, no. 1, bairro do Guamá, na cidade de Belém/Estado do Pará. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2027. Valor Total: R\$ 96.253,20. Data de Assinatura: 02/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - UASG 153063

Nº Processo: 23073.066884/2024-92. Inexigibilidade Nº 921/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Contratado: 10.222.755/0001-94 - ZSITES LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Termo de Permissão de Uso, a título oneroso, de fração da área do estacionamento do Campus Profissional da UFPA, medindo A=1,44 m² para a instalação da torre ERB, tipo Biosite, com uma altura de 18,00m, imóvel de propriedade da União, localizado na Av. Augusto Corrêa, nº 1, bairro do Guamá, na cidade de Belém/Estado do Pará. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2027. Valor Total: R\$ 96.253,20. Data de Assinatura: 02/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026 - UASG 153065

Nº Processo: 23074.090858/2025-19. Pregão Nº 90045/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA. Contratado: 07.227.808/0001-55 - BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação do líquido água mineral natural, sem gás, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027. Valor Total: R\$ 297.024,00. Data de Assinatura: 10/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 008/2026. Proc: 23074.006384/2026-53- instrumento contrato prestação serviços - objeto: exercer função de Professor(a) Substituto(a) - Departamento de Relações Internacionais- CCSA - partes: Universidade Federal da Paraíba e Vanessa Horacio Lira- vig:12.03.2026 a 17.07.2026- vlr. mensal: sal. equiv. ao de professor Assistente A com RT de Mestre- T-20 - signatários: Mirella Rocha Ribeiro Pinto (contratante) e Vanessa Horacio Lira (contratado(a)).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 008/2026. Proc: 23074.006384/2026-53- instrumento contrato prestação serviços - objeto: exercer função de Professor(a) Substituto(a) - Departamento de Relações Internacionais- CCSA - partes: Universidade Federal da Paraíba e Vanessa Horacio Lira- vig:12.03.2026 a 17.07.2026- vlr. mensal: sal. equiv. ao de professor Assistente A com RT de Mestre- T-20 - signatários: Mirella Rocha Ribeiro Pinto (contratante) e Vanessa Horacio Lira (contratado(a)).

